

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM Nº 001/2022**

A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM** destinado a servidores, colaboradores eventuais, estagiários, bolsistas, visitantes e terceirizados da UNIVASF, do Projeto de **Desenvolvimento e Teste de Novas Técnicas para Recuperação de Áreas Degradadas em Larga Escala na Caatinga**, vinculado ao Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF.

**1 DO OBJETO**

**1.1 Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada para Hospedagem (hotel e pousada) para atender as atividades do Projeto de Pesquisa Desenvolvimento e Teste de Novas Técnicas para Recuperação de Áreas Degradadas em Larga Escala na Caatinga.**

1.1.1 Os interessados em participar do Credenciamento, deverão cadastrar-se, para que seja possível sua contratação, em regularidade com os órgãos de fiscalização.

1.2 Ao preencher o Requerimento de Credenciamento (Anexo I), o estabelecimento deverá informar qual tipo de serviço para o qual deseja credenciamento, conforme as exigências dos lotes e itens detalhados abaixo:

LOTE 1					
ITEM	PRODUTO	QT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT R\$
01	Serviços de Hospedagem	01	Serviço	Hotéis que ofereçam serviço de:  a) <b>Hospedagem</b> com café da manhã em âmbito do Trecho da obra do PISF  <b>Nas localidades:</b> Cabrobó/PE, Salgueiro/PE, Brejo Santo/CE, Sertânia/PE, Arcoverde/PE, Petrolina/PE, Cajazeiras/PB, Boqueirão/PB, Barra de Santana/PB, Jeremoabo/BA.  <b>Tipos de acomodações:</b> Single, Single Mensal, Duplo, Triplo.	R\$

1.3 Os serviços poderão ser realizados em dias úteis, finais de semana ou feriados;

1.4 Os serviços deverão ser prestados pelo credenciado de acordo com as condições preestabelecidas neste Edital.

1.5 A FADURPE deverá demandar do credenciado a execução do serviço com antecedência mínima de 02 (dois) dias para garantir um bom atendimento.

## **2 DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO**

2.1 As propostas de credenciamento serão recebidas para análise até 15 de dezembro de 2022, no horário das 09h às 12h e das 14h às 16h, na FADURPE, através do email: [marcia.mendes@fadurpe.com.br](mailto:marcia.mendes@fadurpe.com.br) e [gerencia.suprimentos@fadurpe.com.br](mailto:gerencia.suprimentos@fadurpe.com.br)

2.2 O processo de credenciamento será regido pelas disposições do Decreto nº. 8.241/14, bem como por este Edital.

2.2.1 A documentação necessária ao credenciamento deverá ser encaminhada ao Setor de Suprimentos da FADURPE, com as seguintes indicações:

### **2.2.2 DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO FADURPE** **Credenciamento de Serviços de Hospedagem n. xxx** **(Razão social, Endereço, Telefone, Email, CNPJ da empresa)**

2.2.3 Serão credenciados todos os estabelecimentos que manifestarem interesse e que atendam as condições estabelecidas no presente Edital.

## **3 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 Os interessados poderão solicitar credenciamento até 15 de dezembro de 2022, desde que cumpridos todos os requisitos ínsitos no presente Edital de Credenciamento.

3.2 Poderão participar deste Credenciamento, hotéis e pousada nos Municípios de **Cabrobó/PE, Salgueiro/PE, Brejo Santo/CE, Sertânia/PE, Arcoverde/PE, Petrolina/PE, Cajazeiras/PB, Boqueirão/PB, Barra de Santana/PB, Jeremoabo/BA.**, interessados no serviço de hospedagem e que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, e que aceitem as exigências aqui estabelecidas.

3.3 A empresa que se submeter ao cadastramento, poderá receber a visita de uma comissão da FADURPE, para avaliação dos itens especificados acima, sob pena de desclassificação caso não atenda as exigências.

## **4 CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Serão habilitados no credenciamento os estabelecimentos que se enquadrarem nos seguintes critérios estabelecidos para instalações, equipamentos, móveis e utensílios:

- a. Capacidade de atender equipe de trabalho da UNIVASF;
- b. Ambiente higienizado com controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- c. Área de distribuição e salão de refeições com equipamentos adequados para acondicionamento dos

- alimentos quentes e frios, como forma de garantir a temperatura ideal para a conservação do alimento;
- d. Lavatórios para higienização e mãos, manejo de resíduos, higienização do ambiente, equipamento e utensílios e higienização de móveis, utensílios e equipamentos;
- e. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato de serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços;
- f. Ambiente climatizado ou que ofereça ventilação adequada, evitando o excesso de calor e garantindo o conforto térmico;
- g. Lavatórios e banheiros masculino e feminino com itens de higiene pessoal (sabonete líquido, toalhas de mão e papel higiênico);
- h. Hotéis que ofereçam serviço de: Hospedagem com café da manhã em âmbito do Trecho da obra do PISF, nas localidades indicas no Lote 01 deste instrumento;
- i. Os hotéis e pousadas devem ter os seguintes tipos de acomodações: **Single, Single Mensal, Duplo,**

### **Triplo**

## **5 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO**

5.1 Os interessados deverão instruir o Requerimento de Credenciamento (Anexo I) com os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- h) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- i) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo (ANEXO IV) deste Edital.

5.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3 Os documentos exigidos, havendo possibilidade, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet no momento da fase de habilitação.

5.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor responsável pelo recebimento da solicitação de credenciamento, acompanhado de originais, quando não houver a possibilidade de autenticidade via internet.

3.2 **Observação:** O envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail [gerencia.suprimentos@fadurpe.com.br](mailto:gerencia.suprimentos@fadurpe.com.br)

5.5 A FADURPE não se responsabilizará por documentação enviada por via postal ou entregue em outros setores que não constante neste Edital, bem como não forem protocoladas.

## **6 DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

6.1 A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela **Comissão de Seleção** designada pela FADURPE, com vistas à homologação ou não pelo seu Secretário Executivo, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.2 A qualquer tempo, as informações prestadas pelos interessados no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização diligência.

6.3 Durante a vigência deste Credenciamento, todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus Requerimentos de Credenciamento aprovados pela **Comissão de Seleção**, sendo submetido à homologação pelo Secretário Executivo da FADURPE;

6.4 O Secretário Executivo da FADURPE realizará a homologação de cada credenciamento, após avaliação da Assessoria Jurídica.

6.5 O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todas as empresas que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no Diário Oficial da União e ou Site da FADURPE.

6.6 Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido ao Secretário Executivo da FADURPE no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.

6.7 Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no Diário Oficial da União e ou no Site da FADURPE, a confirmação da relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pelo Secretário Executivo da FADURPE.

6.8 O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da FADURPE, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pelo projeto pertinente, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

## **7 DO DESCREDENCIAMENTO**

7.1 O credenciado pode solicitar descredenciamento a qualquer momento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o credenciado ou a FADURPE denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

7.2 O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3 A FADURPE pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

- a) Após haver confirmado recebimento da solicitação da FADURPE, o credenciado deixa de executar o serviço;
- b) O credenciado se recusar, por duas vezes, a realizar o serviço solicitado.
- c) Executar os serviços fora do padrão de qualidade exigido.

7.4 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

## **8 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 A contratação dos credenciados para a prestação de serviços sempre que possível será realizada de forma igualitária e isonômica, de acordo com a necessidade, observado o disposto no subitem. 6.8.

8.2 As solicitações de serviços serão enviadas pela FADURPE através de correio eletrônico, sendo obrigatória a confirmação de recebimento e reserva, no prazo de 2 (duas) horas.

8.3 A falta de confirmação do recebimento da solicitação e da reserva no prazo constante do item 8.2, após seu envio pela FADURPE, será interpretada como recusa à realização do serviço solicitado.

8.4 O credenciado deverá manter, durante todo o seu prazo de validade, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste Edital para credenciamento.

8.5 Em caso de cancelamento do serviço, a FADURPE deverá informar ao estabelecimento no prazo mínimo de 48h (quarenta e oito horas) antes da data do serviço.

8.6 O prazo de validade para o presente credenciamento será de 06 (seis) meses após publicação da homologação no Diário Oficial da União e ou Site da FADURPE, podendo ser prorrogado por igual período, com preço reajustado em periodicidade anual, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes.

## **9 DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 A remuneração dos serviços se dará, unicamente, com base no valor estabelecido por diárias quando o serviço for por pessoa, quando serviços de almoço e jantar, conforme descrito no lote deste Edital.

9.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária/online, em até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota fiscal, com todas as especificações e custos decorrentes da prestação dos serviços devidamente atestado e aprovados pelo servidor responsável indicado pelo Secretário Executivo

## **10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 A despesa relativa ao objeto correrá por conta da fonte de recurso do convênio FADURPE/UNIVASF –ÁREAS DEGRADADAS, no valor estimado de R\$ 690.702,08 (seiscentos e noventa mil, setecentos e dois reais e oito centavos).

## **11 DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FADURPE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 São causas de descredenciamento, a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação à esta Administração, apuradas em processo administrativo.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Fica assegurado à esta Fundação o direito de proceder a análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

12.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

3.3 As informações e os esclarecimentos relativos a esta seleção deverão ser formalizados ao Setor de Licitações da FADURPE através do e-mail: [gerencia.suprimentos@fadurpe.com.br](mailto:gerencia.suprimentos@fadurpe.com.br) ou devidamente protocolados na recepção da FADURPE.

## **13 ANEXOS**

13.1 Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

13.1.1 Termo de Referência elaborado pela coordenação do projeto - ANEXO I

13.1.2 Requerimento de Credenciamento - ANEXO II

13.1.3 Modelo de Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – ANEXO III

Recife, 01 de setembro de 2022

MÁRCIA MENDES LEÃO  
Comprador

ERYKA BARROS DA SILVA  
Membro de Comissão

ERONDY RAIMUNDO DA SILVA FILHO  
Membro de Comissão





**TERMO DE REFERENCIA**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR E CONVÊNIO / CONTRATO</b>			
CONVÊNIO / CONTRATO Nº Contrato nº 087/2022–FADURPE/UNIVASF		C/C	VIGÊNCIA 21/03/2023
COORDENADOR GERAL Renato Garcia Rodrigues		COORDENADOR SUBPROJETO (Caso haja)	
INSTITUIÇÃO / CENTRO / DEPARTAMENTO Universidade Federal do Vale do São Francisco /Núcleo de Ecologia e Monitoramento Ambiental/Projeto de Integração do Rio São Francisco		DADOS PESSOA DE CONTATO Aretha Bezerra Tenório E-mail: <a href="mailto:nema.fadurpe@gmail.com">nema.fadurpe@gmail.com</a>	
TELEFONE (87) 2101-4867	CELULAR	FAX	E-MAIL
<b>SUPERVISÃO / ACOMPANHAMENTO</b>			
RESPONSÁVEL Renato Garcia Rodrigues		CARGO / QUALIFICAÇÃO Professor/ Dr	
DEPARTAMENTO Núcleo de Ecologia e Monitoramento Ambiental/ Projeto de Integração do Rio São Francisco		TELEFONE (87) 2101-4867	E-MAIL

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>(despesas da mesma rubrica)</b>
RUBRICA Pessoa Jurídica	META 19 20 21 22	ETAPA

<b><u>JUSTIFICATIVA / FINALIDADE</u></b>
<b>Hospedagem</b> destinado a servidores, colaboradores eventuais, estagiários, bolsistas, visitantes e terceirizados da UNIVASF, do Projeto de <b>Desenvolvimento e Teste de Novas Técnicas para Recuperação de Áreas Degradadas em Larga Escala na Caatinga</b> , vinculado ao Projeto de Integração do Rio São Francisco -PISF.
<b><u>OBJETO</u></b>
Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada para Hospedagem (hotel e pousada), para atender as atividades do Projeto de Pesquisa <b>Desenvolvimento e Teste de Novas Técnicas para Recuperação de Áreas Degradadas em Larga Escala na Caatinga</b> .
<b><u>REQUISITOS:</u></b>



Hotel com CNPJ ativo, certidões de regularidade vigentes, como: CND Federal, FGTS, CND Trabalhista, Conta bancária da empresa (PessoaJurídica)

1) **Hotéis** que ofereçam serviço de: Hospedagem com café da manhã em âmbito do Trecho da obra do PISF

**Nas localidades:** Cabrobó/PE, Salgueiro/PE, Brejo Santo/CE, Sertânia/PE, Arcoverde/PE, Petrolina/PE, Cajazeiras/PB, Boqueirão/PB, Barra de Santana/PB, Jeremoabo/BA.

**Tipos de acomodações:** Single, Single Mensal, Duplo, Triplo

**OBS.:**

1) Em caso de cancelamento dos serviços de **HOSPEDAGEM**, os fornecedores não poderão cobrar taxa de cancelamento (no-show), tendo a comunicação com antecedência de 24horas pela FADURPE/UNIVASF.

PERIODO
04 (quatro) meses
QUANTIDADE DE ESTABELECIMENTOS A SER CREDENCIADOS
Igual ou Superior a 03(três) estabelecimentos por cidade
INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÕES
Tipo de Inscrição:    ( x ) Online
Email:

DADOS DE REFERÊNCIA/ FORMA DE PAGAMENTO	
VALOR DE REFERÊNCIA <b>R\$</b>	FORMA E PRAZO PAGAMENTO Transferência bancária Faturado para 10 (dez) dias uteis

LOCAL DE NEGOCIAÇÃO	
ENDEREÇO: Núcleo de Ecologia e Monitoramento Ambiental / UNIVASF - Campus Ciências Agrárias, BR 407, Km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Nilo Coelho - - S/N C1 - Petrolina/PE CEP:56.300-990	HORÁRIO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO

## REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE

Assunto: Credenciamento de Serviços de Infraestrutura em Hotéis/Pousada (quando for o caso)

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento n°.\_\_\_\_\_/2022, ofereço a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, a prestação de serviços do Lote n....., **no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

Declaro que o estabelecimento atende a todas as exigências elencadas no Edital.

Declaro, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório n°. \_\_\_/2022 e seus anexos.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Identificação e assinatura do Representante Legal

### ANEXO III

#### MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)